

DECRETO Nº 4977/85
de 11 de março de 1985

Dispõe sobre a reajuste de tarifas
para o Serviço de Transporte Cole-
tivo do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo 39
e inciso I, letra "j" do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar nº
9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que pelo ofício 754/CIP/SE/81,
dirigido à Municipalidade, o CIP - Conselho Interministerial de Preços, li-
berou o controle dos preços de Tarifas de Transportes Coletivo Urbano, cu-
ja competência de fixação passou, de consequência, à alçada do Município;

CONSIDERANDO o último aumento dos derivados
de petróleo, no índice médio de 27%, determinado pelo Conselho Nacional
de Petróleo, em 27 de fevereiro de 1985;

CONSIDERANDO que esse aumento incide, sobre
o preço de peças, manutenção e, conseqüentemente, sobre o custo de opera-
ção dos serviços de transportes coletivos gerando igual e direto efeito
no custo operacional total,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o Transporte Co-
letivo Urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes
valores:

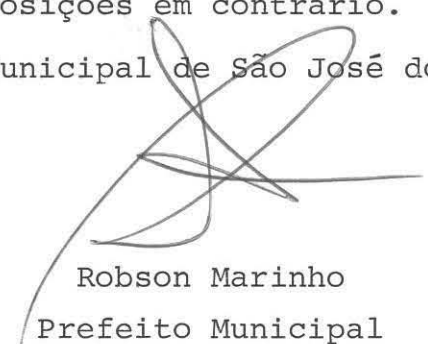
- I - Cr\$ 550- (quinhentos e cinquenta cruzeiros) passageiro comum;
- II - Cr\$ 275- (duzentos e setenta e cinco cruzeiros) passageiro c/desconto.

Parágrafo Único - Os passes adquiridos até a
data fixada no artigo 2º terão sua validade de conformidade com o Decreto
nº 4320, de 15 de abril de 1983.

Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo 1º
passarão a vigorar a 0:00 hora do dia 21 de março de 1985, de acordo com
o que dispõe a Lei Municipal nº 2712/83, de 14 de julho de 1983.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
11 de março de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal

cont. Decreto nº 4977/85 - fls. 02

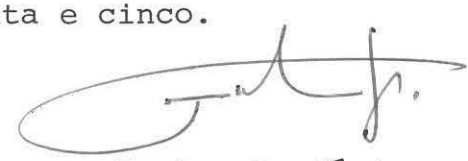
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
11 de março de 1985.



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza
ção de Atos, SEcretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de
março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos